

Aviso nº 70 - GP/TCU

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 226/2020, para conhecimento, prolatado pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 5/2/2020, nos autos do TC-017.237/2017-3, da relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, que tratam de “*monitoramento do cumprimento de determinações exaradas nos Acórdãos 2.958/2016 e 145/2017, ambos do Plenário (TC-010.595/2016-3), 3.520/2014 - Plenário (TC 012.090/2012-3) e 2.344/2017-Plenário (TC 018.121/2017-9), referentes às obras da segunda fase de implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia da Empresa Brasileira de Hemoderivados (Hemobrás), em Goiana/PE, tratadas no âmbito do Fiscobras, nos exercícios de 2012, 2016 e 2017*”.

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam a mencionada Decisão podem ser acessados pelo endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos) e, caso solicitado, este Tribunal poderá enviá-los sem custos.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador MARCELO CASTRO  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional  
Brasília – DF

## ACÓRDÃO Nº 226/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.237/2017-3.
- 1.1. Apensos: 000.345/2019-9; 018.121/2017-9; 001.213/2016-4
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de Declaração
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessados: Consórcio Biotec (13.451.627/0001-00); Mabel Seixas Menge (020.142.914-46).
4. Entidade: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (por prevenção).
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
8. Representação legal: Humberto de Souza Ferro Junior (16602/OAB-DF).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos pelo Consórcio Biotec contra o Acórdão 2.524/2019 – Plenário, proferido em sede de monitoramento do cumprimento de determinações exaradas nos Acórdãos 2.958/2016, 145/2017, 3.520/2014 e 2.344/2017, todos do Plenário, referentes às obras da segunda fase de implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia da Empresa Brasileira de Hemoderivados (Hemobrás), em Goiana/PE;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Consórcio Biotec em face do Acórdão 2.524/2019-Plenário para, no mérito, dar-lhes parcial provimento e, assim, prestar os esclarecimentos no sentido de que o consórcio não deixou transcorrer *in albis* o prazo facultado no despacho acostado à Peça 37 para apresentar as novas manifestações, mas isso não alteraria, em nada, o dispositivo inerente ao referido Acórdão 2.524/2019-Plenário; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 3/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 5/2/2020 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0226-03/20-P.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Benquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral